



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



EDITAL

EDITAL Nº 031/2019

PREGÃO Nº 025/2019

PROCESSO Nº 624/2019

Tipo: Menor Preço

Data do Pregão: 18/09/2019

Horário do Pregão: 09:00 horas.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio,
Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de menor preço, **Licitação Não Diferenciada para o item 01, Licitação Diferenciada – Cota Reservada de 15% para o item 02,** para **AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela LC 123/06, alterada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala do Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, sita na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira e na Internet no site **www.saemas.com.br**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, sita na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP, iniciando-se no dia **18/09/2019**, às **09:00** horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui-se objeto da presente licitação a **Aquisição de Ácido Fluossilícico, conforme Planilha Orçamentária e Termo de Referência anexos**, de acordo com a descrição constante no Anexo I que integra este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO - Poderão participar do certame



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração em geral.
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação e
- c) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO CREDENCIAMENTO

3.1- O credenciamento para representar a Licitante, caso a representação não seja por seu responsável legal, deverá ser entregue à Comissão, **fora** dos envelopes nº 01 e nº 02;

3.2. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que neste caso, ficará apenas impedida de ser manifestar durante os trabalhos;

3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.4. Será facultado ao representante da empresa que comparecer à sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

3.5. A proponente se fará representar nesta licitação e para todos os demais atos dela decorrentes, por procurador com poderes específicos, ou por seu representante legal que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa.

3.6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou empresário individual, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo);

d) **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:** declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.**

3.7 - O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

3.8 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.9 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e a cópia autenticada do Contrato Social deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2, além do TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO devidamente preenchido (também anexo ao edital) e da declaração de ME ou EPP.

CLÁUSULA QUARTA: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Nome da Empresa, CNPJ, Endereço
Pregão Presencial nº 025/19 - Processo nº 624/2019
Dia __/__/2019 - Hora __:__

Envelope nº 2 – Habilitação
Nome da Empresa, CNPJ, Endereço
Pregão Presencial nº 025/19 - Processo nº 624/2019
Dia __/__/2019 - Hora __:__

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, salvo no caso de documentos passíveis de serem obtidos por meio eletrônico. A autenticação por parte da CPL ocorrerá, impreterivelmente, até 01 (um) dia antes do certame.

4.3.1 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

CLÁUSULA QUINTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total de cada Item.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o SAEMAS possui conta - corrente, ou seja, nos seguintes bancos oficiais:

Banco do Brasil S/A
Caixa Econômica Federal

5.1.1 Nos preços propostos para o fornecimento dos materiais deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes a entrega do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, gastos com entrega e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, de tal sorte que o preço proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao fornecimento integral do objeto da presente licitação. Assim como deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à prestação dos serviços objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital e respectiva minuta contratual, tais como transporte e hospedagem, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



venham a incidir sobre os respectivos preços, ainda que não especificados expressamente, mas inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação

5.1.2. O material cotado deverá se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos.

5.1.3. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1 – No envelope nº **02 “HABILITAÇÃO”**, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), em vigor;

OBSERVAÇÃO: o CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

b) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Certidão de Regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (débitos inscritos);

d) Certidão emitida pela Fazenda **Municipal (que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN)** do domicílio ou da sede do licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



instituídos por lei e

f) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista (**CNDT**).

6.1.2 - Declarações Obrigatórias e outras comprovações:

6.1.2.1. Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99 (modelo Anexo).

6.1.2.2. Sem prejuízo das declarações exigidas no item 3.6, d) e e), e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

6.1.2.2.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

6.1.2.2.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

6.2. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.2.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar no envelope de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação.

6.3 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte:

6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02

6.4 – Disposições gerais da Habilitação.

6.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.4.2. OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

6.5. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação será feita até 01 (um) dia antes da sessão. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AMOSTRA

7.1 – A(s) empresa(s) que apresentar a melhor proposta deverá apresentar amostra (no mínimo 01 (um) litro de cada produto) para verificação, pelo Químico responsável pelo Laboratório do Saemas, Sr. Leandro, da conformidade do produto oferecido com a especificação do Termo de Referência.

7.2 – A amostra deverá ser apresentada na mesma data da Sessão.

7.3 – A análise das referidas amostras será feita no mesmo dia da sessão de abertura do Pregão, no período da tarde, sendo que o seu resultado será comunicado à empresa melhor classificada por e-mail.

7.4 – Caso a amostra não seja aprovada, será convocada a empresa melhor classificada entre as remanescentes e assim sucessivamente até que se aprove a amostra apresentada.

7.5 – DO LAUDO DE ANÁLISE DOS PRODUTOS FORNECIDOS – VERIFICAR SE DEVE SER APRESENTADO NA PROPOSTA



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



7.5.1 – O vencedor da licitação deverá, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato, apresentar laudo de análise dos produtos fornecidos (Portaria MS nº 2914/11 – NBR 15784/2014).

7.5.2 – O Laboratório executor das análises deve, obrigatoriamente, ser acreditado pelo INMETRO na ISO/IEC 17025.

CLÁUSULA OITAVA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação,



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.13 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.17 – O julgamento será feito pelo valor total do item.

8.18 – DA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.18.1. Em atendimento ao art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14, fica reservada cota no percentual de 15 % (quinze por cento) do valor total do objeto do item 01 para participação apenas de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.18.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.18.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA: - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto à pregoeira, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Caso haja interposição de recurso, o mesmo deve ser protocolado junto à pregoeira no Departamento de Licitação. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail ou pelo correio.**



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



9.4 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita pelo valor total de cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - O prazo para entrega de **Ácido Fluossilícico** será de, no máximo, **03 (três) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.2 - Os locais de entrega do hipoclorito de sódio e do ácido fluossilícico são:

- R. Sebastião Sampaio, 2711, Jd. Santa Isabel – poço 22
- R. Maria Aparecida Sala Grandiziol, C.H. Walter Becker – poço 25
- R. Pedro Canesin, 925, Jd. Helena – poço 26
- R. Abondio David, Cruz das Posses – poço 27
- R. Joaquim Pereira da Silva, 300 – poço 30
- Av. Marginal Amâncio Lopes, Jd. Santa Adélia – poço 31
- Av. Hideo Takada, 145, C.H. Antonio Pedro Ortolan – poço 33
- R. Sebastião Sampaio, 645, Centro – poço 34
- R. Salvador Aprile, 1758, Jd. Paraíso II – poço 35
- R. Antonio Petri, 1294 Cruz das Posses – poço 37
- R. Francisco Prizon, Distrito Industrial III – poço 38
- Av. Hideo Takada, 378, C.H. Antonio Pedro Ortolan – poço 39
- R. Antonio Carotini, 1855 Jardim Recreio dos Bandeirantes – poço 40
- R. Joaquim Pereira Vitorio, Jd. José Garcia da Costa – poço 41
- R. Antonio Sanches, 450, Jd. Tropical – poço 42
- R. Antonio Teteu Furlaneto, 1941, Jd. Campo Alegre - poço 43
- R. Fioravante Sicchieri, 1513, Centro – poço 44
- R. José Moacir Mazer, Jd. do Engenho – poço 45
- R. Jordão Borghetti, Bairro São João - poço 46
- Av. José Antonio Angeloti, 145 – poço 47
- R. voluntário Otto Gomes Martins, 117 – poço 48
- R. Abílio Alves Teixeira, 566 – Jd. Alvorada – poço 49

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



OBJETO

11.1 – O material, objeto da licitação, será recebido provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualidade, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada; e definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada.

11.2 Averiguada qualquer anormalidade no material entregue, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao SAEMAS, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

11.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade do material, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituí-los quando necessários, sem ônus ao SAEMAS;

11.4. A empresa deverá substituir o material caso não esteja em conformidade com as especificações do edital no prazo de 10 (dez) dias.

11.5. O prazo de garantia para o material é de, no mínimo, 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 – O SAEMAS efetuará o pagamento do material, por ordem bancária, fatura ou extraordinariamente pela Tesouraria, em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento da documentação fiscal pertinente.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho - SAEMAS, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Autarquia, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail,



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



ou qualquer outro meio idôneo.

13.1.1 – O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.

13.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

13.3 – Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Autarquia procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.4 – O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento expedida pelo Saemas, período no qual serão solicitadas as quantidades necessárias.

13.5 – Da alteração contratual:

13.5.1 – A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5.2. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



15.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

15.2. Pelo atraso na entrega dos materiais, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos entregue(s) em atraso.

15.3. A recusa em cumprir com a entrega dos produtos equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral relativo ao exercício financeiro de 2019, na classificação orçamentária da Autarquia abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
48	3.3.90.30.00	17.512.0025.2.072

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

17.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, na rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, após a homologação do certame.

17.5 – Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizados nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

17.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



para a realização do certame.

17.7 – Fica assegurado ao SAEMAS o direito de, no interesse da autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAEMAS.

17.10 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.12 - Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

17.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sertãozinho, 24 de agosto de 2019.

Carlos Alberto dos Anjos
Superintendente



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA “.....”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, Estado de São Paulo, com sede na rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, Sertãozinho/SP, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. **CARLOS ALBERTO DOS ANJOS**, CPF nº e RG nº , e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF nº....., com sede na rua, CEP ..., na cidade de, neste ato representando pelo Sr....., CPF nº....., RG nº....., ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão nº 025/19, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, pregão nº 025/19 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Descrição	Qnt	Unit.	Valor Total
Ácido Fluossilícico	68.000 kg	R\$	R\$
Ácido Fluossilícico	12.000 Kg	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:

2.1. A presente contratação perfaz o valor global de R\$ (reais), sendo o valor de R\$... para o Item 01 e R\$ para o item 02.

2.1.1. O preço referido acima inclui todos os tributos e encargos decorrentes e pertinentes à entrega e fornecimento dos produtos no local indicado no presente contrato, de modo a constituir a única e total contraprestação a ser paga pela Autarquia contratante;

2.1.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do SAEMAS, relativo ao exercício financeiro de 2019, na classificação orçamentária abaixo relacionada:



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
48	3.3.90.30.00	17.512.0025.2.072

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O SAEMAS efetuará o pagamento do material, por ordem bancária, fatura ou extraordinariamente pela Tesouraria, em **até 15 (quinze)** dias após o recebimento da documentação fiscal pertinente.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1 - O prazo para entrega de **Ácido Fluossilícico** será de, no máximo, **03 dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2 - Os locais de entrega são:

R. Sebastião Sampaio, 2711, Jd. Santa Isabel – poço 22
R. Jordão Borghetti, Bairro São João - poço 23
Av. José Antonio Angeloti, 145 – poço 24
R. Maria Aparecida Sala Grandiziol, C.H. Walter Becker – poço 25
R. Pedro Canesin, 933, Jd. Helena – poço 26
R. Abondio David, Cruz das Posses – poço 27
R. Voluntário Otto Gomes Martins, 117 – poço 28
R. Washington Luis, 2350, Alvorada – poço 29
R. Joaquim Pereira da Silva, 300 – poço 30
Av. Marginal Amâncio Lopes, Jd. Santa Adélia – poço 31
Av. Hideo Takada, 145, C.H. Antonio Pedro Ortolan – poço 33
R. Sebastião Sampaio, 645, Centro – poço 34
R. Salvador Aprile, 1758, Jd. Paraíso II – poço 35
R. Antonio Petri, Cruz das Posses – poço 37
R. Francisco Prizon, Dto Ind. III – poço 38
Av. Hideo Takada, 378, C.H. Antonio Pedro Ortolan – poço 39
R. Antonio Carotini, Jardim Recreio dos Bandeirantes – poço 40
R. Joaquim Pereira Vitorio, Jd. José Garcia da Costa – poço 41
R. Antonio Sanches, 450 Jd. Tropical – poço 42
R. Antonio Teteu Furlaneto, Jardim Campo Alegre - poço 43
R. Fioravante Sicchieri, 1513, Centro – poço 44
R. José Moacir Mazer, Jardim do Engenho – poço 45.

CLÁUSULA QUINTA: - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

SAEMAS - Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio – CEP 14.170-120

PABX: (16) 3946-4646

CNPJ/MF 07.750.478/0001-88 E-mail: licitacoes@saemas.com.br



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



5.1 – O material, objeto da licitação, será recebido provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observados os requisitos quantitativo e qualidade, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada; e definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência do mesmo, sempre tendo em vista as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada.

5.2. Averiguada qualquer anormalidade no material entregue, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao SAEMAS, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

5.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade do material, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituí-los quando necessários, sem ônus ao SAEMAS;

5.4. A empresa deverá substituir o material que não estejam em conformidade com as especificações do edital no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES:

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA : - DO CONTRATO.

7.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho - SAEMAS, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Autarquia, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



7.1.1 – O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.

7.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

7.3 – Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Autarquia procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.4 – O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento expedida pelo Saemas, período no qual serão solicitadas as quantidades necessárias.

7.5 – Da alteração contratual:

7.5.1 – A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5.2. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA: - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA NONA: - DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de até **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da **Autorização de Fornecimento** pelo SAEMAS,

9.2. O prazo de garantia para o material é de, no mínimo, 12 (doze) meses.

9.3. As despesas de Transporte (frete) do produto será por conta e risco do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA:



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



Realizar os serviços descritos no parágrafo primeiro dentro do prazo estabelecido e de acordo com a sua proposta comercial que fica fazendo parte integrante desse contrato.

10.2. DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deverá disponibilizar um responsável para acompanhar os serviços e efetuar o pagamento em conformidade ao prazo estabelecido na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.1.5. a paralisação dos serviços do objeto do contrato;

11.1.1.6. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

11.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

11.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.1.3.3. a supressão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

11.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

11.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



11.1.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

11.1.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

12.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, pregão nº 025/19, e aos termos da proposta da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Sertãozinho, __ de ____ de 2019.

**CARLOS ALBERTO DOS ANJOS
SUPERINTENDENTE**

**ANTONIO JOSÉ RODRIGUES
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____

2-) _____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO I

Pregão nº 025/19

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Qtd	DESCRIÇÃO	Preço Unit.	Preço Total
1	68.000 Kg	Aquisição de Ácido Fluossilícico (LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA)	R\$	R\$
2	12.000 Kg	Aquisição de Ácido Fluossilícico (COTA RESERVADA ME/EPP)	R\$	R\$



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Aquisição de ácido fluossilícico para fluoretação das águas de abastecimento público.

2) MOTIVAÇÃO

Fluoretação das águas para consumo humano, conforme determina Portaria de Consolidação nº 05 – M.S. e Resolução Estadual SS-65.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- ✦ Nome do produto: **Ácido Fluossilícico**
- ✦ Quantidade: até 80.000 kg
- ✦ Características:
- ✦ Fórmula molecular: H_2SiF_6 ;
- ✦ Massa Molecular: 144,08 g/mol;
- ✦ coloração: incolor;
- ✦ Aspecto: límpido, sem partículas em suspensão ou em depósito;
- ✦ Concentração mínima: 20%;
- ✦ Densidade mínima (20°C): 1,175 g/cm³;
- ✦ pH da solução a 1%: 1,2.

✦ **4) PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

Os locais de entrega do ácido fluossilícico são:

R. Sebastião Sampaio, 2711, Jd. Santa Isabel – poço 22
R. Maria Aparecida Sala Grandiziol, C.H. Walter Becker – poço 25
R. Pedro Canesin, 925, Jd. Helena – poço 26
R. Abondio David, Cruz das Posses – poço 27
R. Joaquim Pereira da Silva, 300 – poço 30
Av. Marginal Amâncio Lopes, Jd. Santa Adélia – poço 31
Av. Hideo Takada, 145, C.H. Antonio Pedro Ortolan – poço 33
R. Sebastião Sampaio, 645, Centro – poço 34
R. Salvador Aprile, 1758, Jd. Paraíso II – poço 35
R. Antonio Petri, 1294 Cruz das Posses – poço 37
R. Francisco Prizon, Distrito Industrial III – poço 38
Av. Hideo Takada, 378, C.H. Antonio Pedro Ortolan – poço 39
R. Antonio Carotini, 1855 Jardim Recreio dos Bandeirantes – poço 40
R. Joaquim Pereira Vítório, Jd. José Garcia da Costa – poço 41
R. Antonio Sanches, 450, Jd. Tropical – poço 42
R. Antonio Teteu Furlaneto, 1941, Jd. Campo Alegre - poço 43
R. Fioravante Sicchieri, 1513, Centro – poço 44



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



R. José Moacir Mazer, Jd. do Engenho – poço 45
R. Jordão Borghetti, Bairro São João - poço 46
Av. José Antonio Angeloti, 145 – poço 47
R. Voluntário Otto Gomes Martins, 117 – poço 48
R. Abílio Alves Teixeira, 566, Alvorada – poço 49

O prazo para entrega será de no máximo 3 dias após o recebimento da ordem de serviço.

O pagamento será feito através da apresentação da nota fiscal com pagamento em até 15 dias após emissão.

5) GARANTIA

A CONTRATADA será responsável pela qualidade do produto fornecido durante toda vigência do contrato, devendo responder perante a FISCALIZAÇÃO por qualquer não conformidade do mesmo, oriundo comprovadamente por produto com qualidade abaixo da especificada.

6) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A aquisição de hipoclorito de sódio e ácido fluossilícico será semanal, conforme pedidos formais encaminhados à CONTRATADA pelo responsável técnico e o pagamento será feito através da apresentação da nota fiscal com pagamento em até 15 dias após emissão.

7) DA AMOSTRA

7.1 – A(s) empresa(s) que apresentar a melhor proposta deverá apresentar amostra (no mínimo 01 (um) litro de cada produto) para verificação, pelo Químico responsável pelo Laboratório do Saemas, Sr. Leandro, da conformidade do produto oferecido com a especificação do Termo de Referência.

7.2 – A amostra deverá ser apresentada na mesma data da Sessão.

7.3 – A análise das referidas amostras será feita no mesmo dia da sessão de abertura do Pregão, no período da tarde, sendo que o seu resultado será comunicado à empresa melhor classificada por e-mail.

7.4 – Caso a amostra não seja aprovada, será convocada a empresa melhor classificada entre as remanescentes e assim sucessivamente até que se aprove a amostra apresentada.

8) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Pesquisa de preço através de solicitação de orçamento a empresas de produtos químicos no estado de São Paulo.

Leandro José da Silva Espinoza
Químico responsável – SAEMAS
CRQ 04152212



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 025/2019

Processo nº 624/2019

Objeto: Aquisição de Ácido Fluossilícico, conforme Termo de Referência anexo.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Obs: Devem constar também na Proposta os requisitos do Item 5.1 do Edital.

Item 01: LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (participação de todas as empresas)

Qnt	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
68.000	Ácido Fluossilícico	R\$	R\$

Item 02: COTA RESERVADA DO ITEM 01 (Só para ME ou EPP)

Qnt	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
12.000	Ácido Fluossilícico	R\$	R\$

Valor Total por extenso:

Cidade, data

assinatura do responsável

cargo



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua (Av) _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG. Nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAEMAS na licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: _____
RG: _____
Cargo _____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Processo nº 624/2019

Pregão nº 025/2019

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/....., com sede na, na cidade de, estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de de 2019.

(nome do representante e da empresa licitante)



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

Processo nº 624/2019

Pregão nº 025/2019

At. – Pregoeira Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, bem como participar das licitações diferenciadas, conforme artigos 47 e 48, no procedimento licitatório do Pregão nº 025/19, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho.

Sertãozinho, 2019.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



ANEXO VIII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho.**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA DESINFECÇÃO E FLUORETAÇÃO DAS ÁGUAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sertãozinho, de setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto dos Anjos
Cargo: Superintendente
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Nome: Antonio José Rodrigues
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via e-mail ou fac-símile em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão nº 025/19	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para Departamento de Suprimentos e Licitações – SAEMAS
Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.
CEP 14.170-120
E-mail: licitacoes@saemas.com.br



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 025/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS.

Data do Pregão: 18/09/2019 às 09:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, localizado na rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio.

*** NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA (ITEM 7 DO EDITAL)**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, através de seu Departamento de Suprimentos e Licitações, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designada como pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei nº 10.520/02, a Sra. Talita Belezini, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Reinaldo Valerini e Edivair Bugorim.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.saemas.com.br.

Sertãozinho, 04 de setembro de 2019.

**Carlos Alberto dos Anjos
Superintendente**